



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA IMPOSITIVA Nº 117 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 123/2022

**INCLUI EMENDA IMPOSITIVA NO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA N. 123/2022, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A
DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**

Art. 1º Fica reduzido em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor fixado para as emendas impositivas previsto na seguinte unidade orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo
Função: 99 – Reserva de Contingência
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência
Programa: 1 – Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência
Ação: 2.295 – Reserva de Contingência
Despesa 586 – 9.9.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 50.000,00

Art. 2º O valor reduzido no art. 1º será utilizado para acrescer a seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 6 – Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social
Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial
Despesa: 454 – 4.4.50.00.00 Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Associação São Lourenço - CNPJ 23.567.253/0001-47



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 3º Fica consignada a necessária observância com relação ao artigo 3º, §1º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2022/PMI-CVI, em especial para reiterar de que não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais, para fins do efetivo cumprimento das emendas impositivas.

Art. 4º Ficam alterados os valores das rubricas referentes às unidades orçamentárias e ações correlatas em todos os anexos do Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.

Art. 5º Esta emenda entra em vigor conjuntamente com o Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A Associação São Lourenço é mantenedora do Centro de Tratamento Obra São Lourenço, conhecida instituição sem fins lucrativos que atua com método integral, personalizado e sistêmico familiar para pessoas vivendo e/ou convivendo com sintomas ou consequências de dependências. O trabalho é desenvolvido por uma equipe multidisciplinar com: psiquiatra, enfermeiro, técnicos de enfermagem, orientadores sociais, assistente social e psicólogas e atualmente possuem 33 residentes.

A presente emenda impositiva busca destinar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação São Lourenço para auxiliar na construção de novo espaço de 50 m² para ateliês, laboratórios, oficinas de atividades em grupos e arteterapia (artesanato, bordado, trabalhos artesanais em couro e pintura), bem como, para aquisições e instalações de móveis, utensílios e matéria prima para o referido espaço.

SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
VEREADORA - PSDB